



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP n° 061/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, JOSÉ IRAILDO GOMSÇALVES QUEIROZ, matrícula n° 03488, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisito de 2020/2021, com direito a gozo no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 062/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, AURICÉLIO ANTÔNIO BARBOSA LEITE, matrícula n° 0346-0, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisito de 2020/2021, com direito a gozo no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 063/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA, matrícula n° 0005-6, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisito de 2019/2020, com direito a gozo no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 064/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE QUEIROZ, matrícula n° 0004-7, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisito de 2019/2020, com direito a gozo no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 065/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, MÁRIO CESÁR DE ARAÚJO SANTOS, matrícula n° 202109, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisito de 2020/2021, com direito a gozo no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 066/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **REGINALDO VALDEVINO MARQUES**, matrícula n° 0250-6, na função de Vigilante, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisito de 2017/2018, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de julho 2021.

Art. 3°. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 067/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora público municipal, MAURECI FERREIRA FEITOSA, matrícula n° 0311-0, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisito de 2020/2021, com direito a gozo no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022****EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, através de sua Comissão Especial, informa a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC n° 002/2022, publicado em 28 de março no Boletim Eletrônico Oficial Municipal, como também no site oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú (camalau.pb.gov.br), em virtude de alterações que se fizeram necessárias para maiores esclarecimentos e a correção de vícios.

Art.1°. Retificar os vencimentos básicos das funções Auxiliar de Enfermagem e Motorista do Caminhão Coletor de Lixo

ONDE SE LÊ:

- **FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
032	Psicólogo CRAS	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior em Psicologia + Inscrição no CRP	R\$ 1.436,00	20h

LEIA – SE:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
032	Psicólogo CRAS	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior em Psicologia + Inscrição no CRP	R\$ 1.436,00	30h

Art. 2º. Os demais itens deste edital permanecem inalterados, ficando revogadas as disposições em contrário.

Camalaú/PB, em 29 de março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

URÂNIO E SILVA MAYER
PRESIDENTE DA COMISSÃO